



SENADO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 034/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para 15 (quinze) *nobreaks* Schneider Electric Galaxy 5500.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA PARDO GUIMARÃES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº **00100.008890/2023-74** e **00100.008919/2023-18**, a concordância da CONTRATADA, documento nº **00100.133853/ 2022-12**, o Parecer nº 072/2023 - ADVOSF, documento nº **00100.029487/2023-89**, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº **00100.038629/2023-07**, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016774/2022-10, resolvem aditar o Contrato nº 034/2021, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 034/2021 fica prorrogado de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e abril de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2023NE001141 e 2023NE001142, de 7 de março de 2023.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2022, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, nos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e no Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***CLAUDIA PARDO GUIMARÃES***  
**SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**